SEI/GOVMG - 62462476 - Edital

#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0003572/2023-79

### **EDITAL № 02/2023**

### CHAMADA INTERNA – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS (FAPPGEN)

CHAMADA INTERNA PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, DA FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM BASE NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022 - EDITAL CARREFOUR.

#### DO OBJETO 1.

- O objeto da presente chamada interna visa a seleção de discentes negros(as) pretos e pardos do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania, que preencham as exigências do Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022 (Edital Carrefour), para a distribuição de Bolsas de Estudo e Permanência (Bolsas) em nível de graduação, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, i), celebrado no dia 11 de junho de 2021, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.
- Concessão de bolsas de permanência no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para discentes negros(as) pretos e pardos do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios da UEMG, contemplado pelo Edital Carrefour, visando ao estímulo e aumento da representatividade da população negra nas áreas do conhecimento historicamente com baixa
- 1.3. As bolsas objeto desta Chamada Interna contemplam bolsas de permanência aos(às) discentes negros(as) — pretos e pardos — do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania selecionados, assim distribuídas:

MODALIDADE DA BOLSA	NÚMERO DE COTAS DE BOLSA	VALOR MENSAL*
Mestrado	01	R\$3.500,00

<sup>\*</sup>valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devido

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

O processo seletivo regido por esta Chamada Interna será amplamente divulgado na Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e 2.1. Cidadania.

#### 3. DOS(AS) CONTEMPLÁVEIS

3.1. Poderão ser contemplados(as) discentes negros(as) – pretos e pardos – de pós-graduação, matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania entre o entre o primeiro e o penúltimo ano.

### DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- O(A) discente candidato(a) deverá se comprometer a: 4.1.
  - a) defender a dissertação de mestrado dentro do período regular (24 meses), sendo certo que eventuais prorrogações de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
  - b) não ser reprovado(a) em nenhuma disciplina;
  - c) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela UEMG;
  - d) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, do curso de Mestrado em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios;
  - e) dedicar-se integralmente às atividades do Programa, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
  - f) manter e comprovar desempenho acadêmico de excelência, cumprindo os prazos de integralização dos créditos, de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa da dissertação de mestrado;
  - g) manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;
  - h) responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;
  - i) comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
  - j) entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;
  - k) creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;
  - I) realizar estágio de docência pelo período mínimo de 6 (seis) meses
- 4.1.1. A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer ilícito implicará no cancelamento da bolsa, na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à UEMG, atualizados conforme os índices financeiros vigentes e na inabilitação para recebimento de qualquer outro benefício, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 4.1.2 Havendo casos em que o(a) estudante bolsista seja afastado(a) devido à questões de saúde ou licença maternidade, a UEMG comunicará imediatamente à Sitawi, Instituição Gestora Financeira do Edital Carrefour, a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa.

# 5.

- O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGSPCid/FaPPGeN/UEMG, composta pelos professores listados abaixo, com o apoio da Comissão de Heteroidentificação local, seguindo os critérios 5.1. definidos pelo Edital Carrefour, em especial as recomendações e critérios apontados na cláusula 7ª do Edital Carrefour.
  - a) Júnia Fátima do Carmo Guerra;
  - b) Jane Noronha Carvalhais;
  - c) Otavio Henrique Ferreira da Silva.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios; 6.1.
- 6.2. Realizar ou ter realizado processo de heteroidentificação, conduzido pela UEMG.
- 6.3. Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- 6.4. O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

## DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7. Para participar do processo de seleção o/a candidato/a, no período determinado no cronograma desta Chamada Interna, deve realizar sua inscrição por meio do Formulário de Inscrição 7.1. <a href="https://forms.office.com/r/3CG8Zx684M">https://forms.office.com/r/3CG8Zx684M</a> e inserir os seguintes documentos, em PDF:
  - Termo de Compromisso assinado pelo(a) discente (Anexo I desta Chamada Interna);
  - 11 -Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo III desta Chamada Interna);
  - III -Autodeclaração de Raça/Etnia e Carta Consubstanciada (Anexo IV desta Chamada Interna);
  - Declaração de não recebimento de bolsas concedidas pela FAPEMIG, pela CAPES ou pelo CNPq (Anexo V desta Chamada Interna) IV -Cópia de documento de RG e CPF;
  - VI -
  - Histórico Escolar do Ensino Médio (para estudantes que realizaram o Ensino Médio em escolas privadas é necessário incluir a comprovação da bolsa de estudo integral):
    - Comprovante de matrícula VII-
- A seleção compreende: 7.2.

V -

- A análise da documentação apresentada pelo(a) discente, a qual será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSPCid/FaPPGeN/UEMG. 7.2.1.
- 7.2.2. Realização do procedimento de heteroidenficação.
- Os(As) discentes que deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação serão comunicados(as) a respeito da data e do horário por meio da conta de e-mail institucional do(da) discente. 7.2.2.1.
- 7.2.2.2. Serão considerados mecanismos válidos de heteroidentificação, para os fins desta chamada, aqueles destinados à confirmação do fenótipo declarado pelos(as) candidatos(as) cuja comissão contemple os requisitos do item 1 do Anexo III da Resolução CONUN/UEMG Nº 475, de 1º de dezembro de 2020.
- 7.2.3. A aplicação dos critérios de desempate pela Comissão de Bolsas do PPGSPCid/FaPPGeN/UEMG.
- 7.2.3.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate na seleção de discentes negros(as) para concessão das bolsas, obedecendo a seguinte ordem:
  - menor renda familiar;
  - 11 maior nota do processo seletivo de ingresso (critério aplicável somente se os discentes empatados tiverem ingressado no programa pelo mesmo processo seletivo)
  - maior coeficiente geral de rendimento acadêmico CORA, constante no Histórico Acadêmico da UEMG.
- Não será permitido acúmulo da bolsa concedida por este edital com bolsas concedidas pela FAPEMIG, pela CAPES ou pelo CNPq. 7.3
- 8. DA FASE RECURSAL

17/03/2023, 17:40 SEI/GOVMG - 62462476 - Edital

- 8.1. Em caso de indeferimento em qualquer das etapas de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, observando os prazos previstos no item 13
- 8.2. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados nos prazos previstos no item 13 desta Chamada Interna.
- 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA
- 9.1. A bolsa será implementada pela fundação gestora indicada para gerenciar os recursos financeiros do Edital do Programa de Bolsas Grupo Carrefour Brasil.
- 9.1.1. Após a realização do processo de seleção, será publicada uma lista de classificação geral dos contemplados.
- 9.1.2. A UEMG, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, encaminhará à Instituição Gestora Financeira do Edital Carrefour, no prazo estabelecido pela mesma, os seguintes documentos comprobatórios dos(as) discentes selecionados(as):
  - a) nome completo;
  - b) endereço completo;
  - c) cópia do RG;
  - d) cópia CPF;
  - e) comprovante de matrícula do estudante;
  - f) contato telefônico (ligação e WhatsApp)
  - g) e-mail;
  - h) dados bancários do estudante, como titular da conta bancária, para transferência da bolsa de permanência;
  - i) Termo de Compromisso assinado pelo(a) discente (Anexo I desta Chamada e do Edital Carrefour).

### 10. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, desde que o discente bolsista cumpra as seguintes condicionalidades, a serem verificadas pelo orientador(a), juntamente com o Coordenador do Curso de Mestrado.
  - a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania;
  - b) concluir o curso dentro do período regular (24 meses) do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania;
  - c) não reprovar em nenhuma disciplina;
  - d) obedecer a frequência mínima exigida pelo curso;
  - e) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, do curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios da UEMG;
  - f) dedicar-se integralmente às atividades do Programa, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;
  - g) manter e comprovar desempenho acadêmico de excelência, cumprindo os prazos de integralização dos créditos, de proficiência em língua estrangeira, de exame de qualificação e de defesa da Dissertação de Mestrado:
  - h) manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;
  - i) responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;
  - j) comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
  - k) entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da vigência da bolsa;
  - l) creditar o apoio da Universidade do Estado de Minas Gerais em qualquer produção científica publicada ou registrada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração;
  - m) realizar estágio de docência pelo período mínimo de 6 (seis) meses.
- O(A) orientador(a) dos(as) bolsistas deve fazer a verificação mensal da situação de matrícula do(a) discente bolsista e comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania a fim de que esta notifique a instituição gestora financeira do Edital Carrefour, em caso de desatendimento de quaisquer dos critérios previstos nas alíneas do subitem 10.1. Conforme previsto nos parágrafos terceiro e quarto do subitem 7.2 do "Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022", citados abaixo:

Parágrafo Terceiro: a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do aluno, descumprimento das condições do item 7.1 deste Edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

Parágrafo Quarto: a instituição de ensino será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e/ou pelo atraso no envio das comunicações previstas no parágrafo terceiro desta cláusula.

10.3. O(A) orientador(a) do(a) bolsista, com ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania deve EMITIR relatórios semestrais com dados do(a) discente bolsista, considerando desempenho e frequência, atendendo aos requisitos necessários previstos nas normativas da UEMG para conclusão do curso de mestrado profissional, bem como todas as condições do item 7.1 do Edital Carrefour, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas, na forma do Anexo II.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Instituição Gestora Financeira do Edital Carrefour será responsável pelo repasse das Bolsas de permanência ao(à) discente negro(a) contemplado(a), de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelo(a) orientador(a) do(a) bolsista, com ciência da coordenação do programa.
- 11.2. O(A) bolsista será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos pela Instituição Gestora Financeira do Edital Carrefour, em virtude da prestação de informações falsas e/ou pelo atraso de informações solicitadas pela UEMG, que prejudiquem o envio das comunicações previstas pelo Edital Carrefour.
- 11.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Instituição Gestora, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação, de sua competência, necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas. Desta forma, os(as) bolsistas deverão se comprometer a repassar as informações solicitadas, no tempo previsto.

## 12. DO ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Cidadania deverá inserir a documentação em processo SEI, previamente aberto pela PROEx, para abrigar toda a documentação referente ao processo de seleção de bolsistas, os relatórios de acompanhamento mensal e os relatórios semestrais de análise do cumprimento dos critérios de manutenção, conforme previsto no item 10 desta Chamada, o qual deve ser compartilhado com a Coordenadoria de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão.

# 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação da Chamada Interna	17/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios; envio da Chamada Interna para os e-mails dos estudantes matriculados no curso de mestrado profissional e publicação no site www.uemg.br
Inscrição dos(as) estudantes	17/03/2023 a 22/03/2023 (até 12:00)	Formulário de inscrição disponível no link: https://forms.office.com/r/3CG8Zx684M
Divulgação da lista de inscrições	22/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios e site www.uemg.br
Período de recursos sobre a lista inscrição	23/03/2023 a 24/03/2023	Formulário de recursos disponível no link: https://forms.office.com/r/EB67Xk3tCU
Publicação das Inscrições Homologadas	27/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, envio da publicação para os e-mails dos candidatos e site www.uemg.br
Realização do procedimento de heteroidentificação	27/03/2023	Dependências da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	28/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, envio da publicação para os e-mails dos candidatos e site www.uemg.br
Resultado Preliminar da Chamada Interna	28/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, envio da publicação para os e-mails dos candidatos e site www.uemg.br
Período de recursos sobre resultado provisório do procedimento de heteroidentificação e do resultado preliminar	29/03/2023 a 30/03/2023	Formulário de recursos disponível no link: https://forms.office.com/r/EB67Xk3tCU
Resultado Final do procedimento de heteroidentificação	31/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, envio da publicação para os e-mails dos candidatos e site www.uemg.br
Resultado Final a Chamada Interna	31/03/2023	Quadro de avisos da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, envio da publicação para os e-mails dos candidatos e site www.uemg.br
Prazo máximo para assinatura do termo de compromisso pelo(a) bolsista e entrega à Coordenação de Curso	03/04/2023	Sala da Coordenação do Curso de Segurança Pública e Cidadania

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O ato da inscrição dos(as) discentes candidatos(as) pressupõe plena concordância com os termos desta Chamada Interna e do Edital Carrefour.
- 14.2. O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.
- 14.3. O(a) estudante a ser beneficiado(a) pelo programa deverá ser habilitado(a) em processo de heteroidendificação, conduzido pela UEMG e sob sua integral responsabilidade, podendo se valer de procedimento de heteroidendificação já realizado para ingresso no curso de graduação, quando for o caso.
- 14.4. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna, e não delimitadas no Edital Carrefour, serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGSPCid/FaPPGeN/UEMG.

## ANEXO I

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	
concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em inst MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEF celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.06.21. I INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$, (), mensalmente, referente à bolsa mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o da Universidade do Estado de Minas Gerais, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogaçã menos um semestre de estágio e docência; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida para curso exigid	, declaro que participei do processo seletivo realizado pela Coordenação do Curso de Mestrado em Segurança Pública de Minas Gerais, e fui aprovado(a) para receber bolsa de estudo, nos termos do Edital de "Chamamento Público para ações afirmativas de ituições de ensino públicas e privadas 2022", promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ("Edital de Chamamento Público"), em razão da Declaro também que, a partir de, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da a de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive curso no prazo indicado pelo Mestrado em Segurança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, io de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) realizar pelo pela Universidade do Estado de Minas Gerais; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, do Mestrado a Universidade do Estado de Minas Gerais. Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de
,, de de 2023.	
	ANEXO II MODELO RELATÓRIO
	MODELO RELATORIO
Nome do estudante:	
CPF: Data de Nascimento:	
O(A) discente atende aos requisitos necessários para continuidade do curso de Mestrado em Seg todas as condições do item 7.7 do Edital Carrefour, para fins de continuidade do pagamento da Bo ( ) SIM ( ) NÃO	urança Pública e Cidadania, da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios, da Universidade do Estado de Minas Gerais, bem como olsa?
( ) NAO Caso a resposta seja negativa, por qual razão:	
,, de de 2023.	
Nor	me do(a) orientador(a) do(a) estudante bolsista
	Assinatura
	ANEXO III
	ĎES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR
O CANDIDATO DEVE SER ORIUNDO DE FAMILIA COM I	RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO) PER CAPITA
Nome do(a) candidato(a)/estudante:	
Número de integrantes do grupo familiar:	
Dados do grupo familiar e valores da renda bruta de cada componente familiar:	
NOME PARENTESCO SITUAÇÃO SOCIOCUPACIONAL* VALORES DA RENDA BRUTA MENSAL	
* Situação socioocupacional (exemplos para preenchimento): estudante, do lar, servidor público, comerciário, autônomo, emprego informal, etc.)	
RENDA DO GRUPO FAMILIAR (divisão do valor total da renda bruta do grupo familiar pelo número (Por grupo familiar entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualm	o de componentes da família): R\$ nente ampliada por outras pessoas que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar)
(i of grupo familiar effectue-se a unidade fluciear composta por uma ou mais pessoas, eventuam	ente ampiliada por outras pessoas que contribuam infancenamente ou termam suas despesas atendidas por aquela unidade familiar)
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.	
Declaro conhecimento sobre o Código Penal Brasileiro, especialmente sobre seu art. 299 Omiti devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato j	ir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três a	anos, e multa, se o documento é particular.
, , de de 2023.	
	Iome completo do(a) estudante candidato(a)
1	Assinatura
AUTODECLA	ANEXO IV ARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA E CARTA CONSUBSTANCIADA
AUTOD	PECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
AUTOD	ECLARAÇÃO DE PERTENCIMIENTO ETNICO-RACIAL
Eu,candidato(a) à holsa do Edital Ca	portador(a) do RG nº e CPF nº arrefour 2022, declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570 de 05 de junho de 2017 e da Resolução CONUN/UEMG nº 475 de 1º de
dezembro de 2020, que sou:	, costato, not termed at 25. Estabati in
( ) NEGRO/A(PRETO/A) ( ) NEGRO/A (PARDO/A)	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	

Referência: Processo nº 2350.01.0003572/2023-79 SEI nº 62462476

Criado por 07886533690, versão 153 por 07886533690 em 17/03/2023 14:54:21.